

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

15/2022/DOUMA

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE
PROJETOS DE REABILITAÇÃO DE IMÓVEIS NO CENTRO
HISTÓRICO DE
VILA NOVA DE FOZ CÔA (GRUPO 1) E MUXAGATA**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Código CPV – 71240000-2 – Serviços de arquitetura, engenharia e planeamento

1. Identificação do concurso e da entidade adjudicante

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de **serviços de elaboração de projetos de reabilitação de imóveis no Centro Histórico de Vila Nova de Foz Côa (grupo 1) e Muxagata**, sendo adotado o procedimento de concurso público, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP.

1.2. A Entidade Adjudicante é o **Município de Vila Nova de Foz Côa**, tendo a decisão de contratar sido tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 10 de novembro de 2022.

2. Consulta e disponibilização do processo

2.1. O processo do concurso para a aquisição de serviços encontra-se patente no Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Vila Nova de Foz Côa, sita na Praça do Município onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (**das 9H00 às 12H30 horas e das 14H00 às 16H30 horas dos dias úteis**), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2.2. As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas, gratuitamente, na plataforma eletrónica de contratação pública **acinGov** acessível através do sítio electrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa ACIN Group, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

2.3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito. Para ter acesso à plataforma da acinGov, deverá efetuar o registo no endereço electrónico <http://www.acingov.pt>.

3. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

3.1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov para o Júri do Concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior, serão prestados pelo Júri do Concurso, por escrito, através da plataforma eletrónica acinGov, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

3.3. A entidade adjudicante poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores.

3.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados.

3.5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4. Prazo de entrega das propostas

As propostas bem como os documentos que as integram serão entregues até ao dia fixado no Anúncio.

5. Entrega da proposta eletrónica

A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma electrónica através da plataforma electrónica de contratação pública acinGov, acessível no sítio electrónico <http://www.acingov.pt>.

6. Retirada da proposta

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.

7. Forma da proposta

7.1. A proposta será redigida em língua portuguesa e processada informaticamente.

7.2. A proposta será assinada pelo Prestador de Serviços (ou representante da empresa caso seja esta a situação).

7.3. O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

8. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9. Documentos que instruem a proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos conforme o constante do art.º 57.º do CCP:

9.1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo I** do presente Programa do Procedimento.

9.2. Proposta elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** do presente Programa do Procedimento.

9.3. Declaração de imparcialidade elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** do presente Programa do Procedimento.

9.4. Os documentos atrás referidos, deverão ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovado documentalmente.

10. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

No prazo de **dez dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, o Prestador de Serviços deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

10.1. Declaração conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa do Procedimento;

10.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº1 do artigo 55º do CCP, concretamente, certificado do registo criminal do Prestador de Serviços (empresa e subscritor dos documentos, caso seja o caso), declaração da situação regularizada perante a Segurança Social e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira da situação regularizada relativamente a impostos.

11. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita à proposta de **mais baixo preço**.

12. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

12.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação acinGov, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

12.2. Todos os documentos de habilitação do Prestador de Serviços têm que ser redigidos em língua portuguesa.

13. Prazo de validade da proposta

Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respectivas propostas, pelo prazo de sessenta e seis dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas apresentadas

14.1. No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma eletrónica de contratação acinGov a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

14.2. Os concorrentes poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos mesmos na sua área de trabalho da plataforma eletrónica de contratação acinGov.

15. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

15.1. O Júri do Concurso pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

15.2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2, do artigo 72.º, do CCP.

15.3. Os esclarecimentos prestados devem ser juntos ao processo do concurso, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos.

16. Júri do concurso

As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.

17. Audiência prévia

17.1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos Concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

17.2. Os Concorrentes têm **cinco dias úteis** após a notificação do projeto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

17.3. A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

18. Relatório final

18.1. Cumprido o disposto no ponto 17, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

18.2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

19. Caução

Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

20. Adjudicação, entrega de documentos e contrato

20.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise das propostas.

20.2. Notificado da decisão de adjudicação, o Prestador de Serviços deve apresentar, no prazo de **dez dias úteis**, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa do Procedimento.

20.3. Concretizados os procedimentos previstos no número anterior e aprovada pelo Contraente Público a minuta do contrato a celebrar, o Prestador de Serviços é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

20.4. No cumprimento do disposto no artigo 104º do CCP, o Contraente Público comunicará a data em que ocorrerá a outorga do contrato.

21. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

21.1. Serão notificados em simultâneo todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

21.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados no processo de concurso para consulta de todos os Concorrentes.

22. Encargos do Prestador de Serviços

22.1. São encargos do Prestador de Serviços as despesas inerentes à elaboração da proposta.

22.2. São ainda da conta do Prestador de Serviços as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

23. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Programa do Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXOS

Anexo I: Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos.

Anexo II: Modelo de declaração de habilitação.

Anexo III: Modelo de indicação do preço contratual.

Anexo IV: Modelo de declaração de imparcialidade.

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁽¹⁾ ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do caderno de encargo do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo n.º55 do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea b) ou alínea c) do n.º3 do artigo 256º-A, conforme aplicável

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁽¹⁾ ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo n.º 57.º

Anexo III

MODELO DE PROPOSTA

..... (designação do fornecedor), (n.º de pessoa coletiva), com sede em, depois de ter tomado conhecimento do objeto da **“Aquisição de serviços de elaboração de projetos de reabilitação de imóveis no Centro Histórico de Vila Nova de Foz Côa (grupo 1) e Muxagata”**, a que se refere o vosso convite datado de, obriga-se à prestação dos mesmos, em conformidade com o Caderno de Encargos, pela quantia de€ (*extenso*), que não inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Data

Assinatura

Anexo IV

Modelo de declaração de imparcialidade a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Anexo do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015

1 — Para efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de⁽¹⁾ ...[firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], prestadora de serviços no âmbito do procedimento ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁽²⁾ não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º

2 — O declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto nos números 3 a 5 do artigo 69.º do citado diploma legal, implica, a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização da Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... [local], ... [data], ... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Vila Nova de Foz Côa, 10 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa